

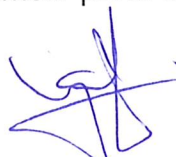


**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
de Bragança Paulista – CONDEPHAC**

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Biênio 2024-2025

Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos do dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro teve início a 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Bragança Paulista de 2024. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Cecília Martins Molina, Gisele Garcia Rodrigues, Celso Luiz Capodeferro, César Alexandre da Silva Godoi, Erika Regina Leonetti, Marisa Fagundes e Paulo Eduardo Borzani Gonçalves. As conselheiras Lúcia Regina de Oliveira Dorta e Maria Simone Sabadini Ferreira justificaram a ausência. A reunião contou ainda com a presença do Prof. Roberto Pastana Teixeira Lima. A presidente Cecília deu início à reunião com a indicação da conselheira Erika para o cargo de secretária da reunião e foi cumprida a pauta da reunião. Tendo em vista a presença de cidadãos que tinham interesse em tratar assuntos constantes da pauta, iniciou-se a reunião através da apreciação do **item 07**, que referia-se ao imóvel constante do endereço Praça Raul Leme, nº 124, tendo em vista a presença do Sr. **Rodrigo Costa Leme**, representante do proprietário do imóvel, que explicou que a intenção é a redução da entrada e das janelas para ficar mais harmônico o projeto e preservar a imagem do imóvel e sua identidade. Explicou que entrou com o projeto na Prefeitura e que, também, estava sendo apresentado aos conselheiros presentes. Explicou que pensava em fazer uma adesivagem na porta de vidro a ser instalada com a imagem original da fachada e considerou que isso viabilizaria o projeto, já que a fachada, atualmente, tem instalada concertina e a porta existente não fecha, o que ocasiona a entrada de pessoas no imóvel. Ele finalizou dizendo que isso seria a maneira a ser apresentada como forma de conservação e utilidade do imóvel. A título de esclarecimento, o conselheiro **Celso** perguntou qual era a diferença existente entre o projeto anterior e o atual, obtendo informação do Sr. **Rodrigo** de que foi reduzida a altura e a largura das janelas, conseguindo, assim, manter a fachada e comentou que via isso como uma forma de manutenção da característica do patrimônio histórico do bem, com a ação da iniciativa privada para sua utilização. A conselheira **Cecília** perguntou o que seria

feito no local, obtendo informação do Sr. **Rodrigo** de que se teria uma loja. O conselheiro **Paulo** perguntou se iria ser retirado o porão do local, onde se tinha os respiros, que eram característicos na fachada original e o Sr. **Rodrigo** confirmou que eles seriam mantidos na fachada. A presidente **Cecília** agradeceu a presença do cidadão, dizendo que daria continuidade aos trabalhos e que o mesmo poderia continuar ali na assistência, caso houvesse interesse. O Sr. **Rodrigo** agradeceu pela atenção dispensada por parte dos conselheiros presentes, informando que continuaria ali, mas se retiraria logo mais. Dando sequência na pauta da reunião, passou-se à apreciação do **item 05**, sobre o imóvel da Praça Jacinto Domingues, nº 123, uma vez que representante do proprietário também encontrava-se presente. Passada a palavra ao Sr. **João Lucas de Moraes**, ele apresentou aos conselheiros presentes a ideia de manutenção da residência, mas que o estado em que a mesma se encontrava era inviável, devido a depredação que o imóvel sofreu por vândalos, que picharam todo o interior, tendo sido roubados itens como fechaduras, portas e até mesmo toda fiação da instalação da rede elétrica. Ele disse ter sido informado que o imóvel era tombado e que não obteve retorno da Prefeitura a pedido feito anteriormente para demolição do prédio. Mencionou que soube que o prédio poderia ser demolido parcialmente, mantendo-se a fachada. Explicou que a ideia era a construção de prédio comercial de três andares, com recuo frontal, inclusive sendo feita área verde à frente do mesmo. A conselheira **Cecília** disse que não se lembrava do Processo de pedido de demolição do referido prédio, mas o Sr. **João Lucas** disse ter feito e inclusive recebido resposta negativa da solicitação de autorização para demolição do prédio. Afirmou ser do município de Piracaia e mencionou que lá, naquela cidade, inclusive, tinha prédios em condição semelhante a esse. O conselheiro **Paulo** pediu explicação se não haviam recebido parecer sobre quais motivos impediam a demolição. O Sr. **João Lucas** disse não se recordar, mas que buscaria o processo anterior para trazer a informação. A conselheira **Cecília** pediu que esses processos anteriores fossem trazidos para conhecimento. O conselheiro **César** disse se recordar do referido processo tramitando em reunião do Conselho, mas que a solicitação era para manutenção de apenas de parte da fachada e realizar a demolição do restante do prédio e da outra parte da fachada e que isso realmente não foi aprovado. O Sr. **João Lucas** apresentou a dúvida que ele tinha se realmente poderia demolir parte da fachada, já que o imóvel tinha a fachada



frontal e lateral e explicou que a intenção do proprietário era a de realizar um recuo, instalando uma área verde na parte frontal e demolir o restante. O conselheiro **Paulo** apresentou ideias ao Sr. João Lucas que poderiam ser feitas no projeto, mantendo-se toda a fachada do prédio, tanto a frontal, quanto a lateral. O Sr. **João Lucas** gostou das sugestões apresentadas e disse que faria o projeto e encaminharia para apreciação. Agradeceu pela atenção de todos e retirou-se da reunião. Após a saída dos visitantes interessados, os conselheiros voltaram à discussão dos itens correspondentes. Quanto à reforma pretendida no bem tombado referente ao **item 07**, por unanimidade a proposta foi rejeitada, uma vez que trata-se de tombamento definitivo da fachada, conforme claramente consta do respectivo decreto. Em relação ao **item 05**, deverá ser aguardado o protocolo do projeto. Dando sequência à pauta da reunião, passou-se ao **item 01**, de apreciação da **Ata da 6ª Reunião do Condephac**, que era de conhecimento de todos, por ter sido encaminhada antecipadamente. Assim sendo, sua leitura foi dispensada e ela foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Na continuidade da pauta da reunião, passou-se ao **item 02**, que referia-se ao PA nº 18024/2020, referente ao Condomínio Bragança Eco Resort, que havia sido encaminhado ao Condephac devido ao fato de estar localizado entre prédios tombados no seu entorno, que seriam o Preventório e a Prefeitura Municipal. A conselheira Gisele manifestou-se dizendo que o referido empreendimento não interfere no entorno e, portanto, não havia razões para manifestação do Conselho. Os demais conselheiros concordaram com a afirmação visto que não foi definido um raio de proteção em ambos os decretos de tombamento. Passou-se, seguidamente, ao **item 03** da pauta, referente ao PA nº 7380/2024, que tratava de assunto relacionado ao tombamento da Montanha Leite Sol. A esse respeito, a conselheira Cecília explicou que existe processo, no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - Condephaat, tramitando há muitos anos a esse respeito, inclusive com trabalho realizado pelo anterior Grupo Eco de Bragança Paulista, datado da década de 80, e que houve inclusive movimentação em 2023, com pedido de vistas, e que esse assunto relacionado ao tombamento da montanha, inclusive, era parte de uma discussão mais ampla envolvendo outras partes do relevo no entorno. A conselheira Gisele lembrou a existência do Decreto Municipal nº 2.369, de 4 de novembro de 2016, que instituiu o monumento natural "Pedra do Leite Sol",

estabelecendo diretrizes a respeito do local. Ela também disse que, na região, existem duas empresas interessadas no empreendimento que gostariam de instalar parque, abertos ao público, com ideia de acesso até as pedras, uma empreendendo em área localizada ao lado do Bragança Shopping Center, e outra pelo outro lado, e que as duas empresas, inclusive, tinham ideia de atuação em conjunto. O Conselho deliberou que, como é assunto de competência do Condephaat, ou seja, de esfera estadual, não irá se manifestar a respeito. Passado ao **item 04** da pauta, referente ao PA nº 2.725/2024, de reforma do imóvel localizado na Rua Santa Clara, 812, de propriedade do Sr. Fábio Salaroli Paolinetti. A conselheira Cecília lembrou que o referido processo foi apreciado anteriormente no Condephac e que foi enviada a resposta concordando com a realização da reforma no imóvel, porém não autorizando alterar a fachada do prédio e pedindo novo desenho da fachada. O processo tramitou da DIPP para o Jurídico se manifestar a respeito, que, seguidamente, enviou ao Condephac. Analisando o processo, o parecer referente à solicitação feita será o mesmo exarado no processo anteriormente, ou seja, autorizando a reforma, porém sem mexer em nada da fachada do prédio. Em seguida, foi apresentado o **item 6**, referente ao imóvel localizado à Travessa Carlos Gomes, 6, onde o interessado encaminhou e-mail solicitando informação se o imóvel é tombado, cuja resposta será no sentido de que o imóvel não é tombado porém consta do Inventário Parcial do patrimônio Arquitetônico – 2016 e que está dentro do raio de proteção do Jardim Público. Passando para o **item 08** da pauta, que era referente à apreciação e apresentação de sugestões relacionadas ao Regimento Interno do Condephac, cuja cópia física foi distribuída na reunião anterior aos presentes e enviado arquivo digital por meio de WhatsApp a todos os conselheiros. A conselheira **Cecília** distribuiu novamente a cópia física aos conselheiros presentes e a conselheira **Erika** sugeriu que, no art. 3º, onde consta a constituição do Conselho, o mesmo não fosse reproduzido da legislação vigente, evitando, com isso, que, caso ela seja modificada, essa referência tenha de ser modificada também no Regimento Interno. Pediu que constasse que a constituição constante do referido documento, se reportasse à legislação vigente. A sugestão foi anotada. Passou-se ao cumprimento do **item 09** da pauta, que era o último momento da reunião, de manifestações, apresentação de sugestões e posterior encerramento, foi levantada a questão do estado de conservação dos imóveis tombados e que, a depender do

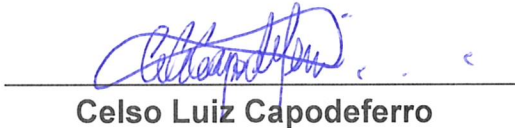
caso, os proprietários deveriam ser notificados. A esse respeito, definiu-se por constar como pauta da próxima reunião. Após cumprida a pauta, nada mais havendo a tratar, às vinte horas e dezessete minutos, a presidente Cecília agradeceu a participação de todos, já fazendo a convocação para a próxima reunião a ser realizada no dia 2 de setembro, às 17h30. Eu, Erika Regina Leonetti, lavrei a presente ata e a encaminho aos Conselheiros presentes para avaliação, consideração e assinatura.



Cecília Martins Molina



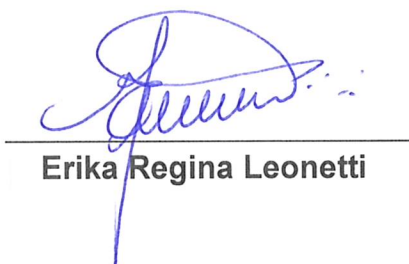
Gisele Garcia Rodrigues



Celso Luiz Capodeferro



César Alexandre da Silva Godoi



Erika Regina Leonetti



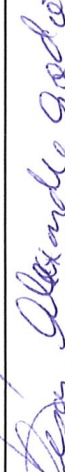
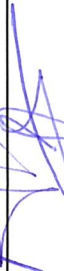
Marisa Fagundes



Paulo Eduardo Borzani Gonçalves

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

5 de agosto de 2024

	Nome	Entidade	Assinatura
1	CELSO LUIZ CAPODEFERRO	ASSOCIAÇÃO DE ESCALTORES - ASES	
2	PAULO EDUARDO B GONCALVES	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	
3	ROBERTO PASTANA FIEIXEIRA CUNHA	"	
4	Sosar Alexandra da S. Jodo	D. O. C. S. Bragança Sta	
5	MARISA FIGUNDES	ASSOCIAÇÃO ENIG, E ARQUITETOS	
6	Erika Regina Leonetti	Câmara Municipal Brag. Pla.	
7	José Garcia Rodrigues	DAB	
8	João Ricardo J. de Moraes	Visitante.	
9	Cecilia Martins Molina	Prefeitura do Município de B.P.	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			